



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.  
CNPJ. 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 431/2018.**

DÁ O NOME DE **SEVERINO GARCIA DE MEDEIROS** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **SEVERINO GARCIA DE MEDEIROS** a Rua Projetada nº 06 do Loteamento Córrego de Areia II, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua Projetada nº 05, ao sul com a Rua João Gomes de França, à leste com a PB-293 e a oeste com a propriedade de João Alves da Silva.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de mandar confeccionar e afixar placas com a denominação da rua no referido local.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Valmar Arruda de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 13 junho de 2018 - Edição 3.844



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### LEI MUNICIPAL Nº 431/2018.

DÁ O NOME DE **SEVERINO GARCIA DE MEDEIROS** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **SEVERINO GARCIA DE MEDEIROS** a Rua Projetada nº 06 do Loteamento Córrego de Areia II, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua Projetada nº 05, ao sul com a Rua João Gomes de França, à leste com a PB-293 e a oeste com a propriedade de João Alves da Silva.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de mandar confeccionar e afixar placas com a denominação da rua no referido local.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Valmar Arruda de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 432/2018.

DÁ O NOME DE **JOÃO PINHEIRO DE MELO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado, por força desta Lei, de **JOÃO PINHEIRO DE MELO** o **CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO)** localizado na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de mandar confeccionar e afixar placa identificadora, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome do respectivo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Valmar Arruda de Oliveira**  
Prefeito Municipal